



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº. 1403 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a Alienação de bens Móveis.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado dos seguintes bens móveis:

I - Um PAS/AUTOMÓVEL usado, marca/modelo VW/ GOL SPECIAL, Placa MBH 0572, ano 2000, modelo 2000, CHASSI 9BWZZZ377YP081051, RENAVAL 734866399, Patrimonial nº. 1029;

II - Um PAS/ÔNIBUS/C.FECHADA usado, marca/modelo FORD/B 1618, Placa KNI 3036, ano/modelo 1994/1994, CHASSI 9BFYTARB7RDB75123, RENAVAL 625254546 Patrimonial nº. 1292.

Parágrafo Único. O processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 18 de agosto de 2010.


EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de agosto de 2010.


Zenon Berto Borges
Secretário Municipal de Administração